

9º- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2018 QUE ENTRE SI FIRMA O MUNICÍPIO DE PLANURA E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE.

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura/MG, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, inscrita no CNPJ nº 19.864.323/0001-51, situada à Rua Antonio Moreira Carvalho, nº 135, bairro Boa Vista, CEP 38.017-250, em Uberaba/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **RENATO SOARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 769.953.806-49, residente e domiciliado na cidade de Campo Florido/MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada no ramo de Construção Civil, para a Contratação de serviço na área de engenharia para execução de recapeamento asfáltico e drenagem pluvial, nos termos do Contrato de Repasse 849023/2017/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Planura, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2018, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, inclusive as alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no art.57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda conforme justificativa anexa ao procedimento licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato de 31 de dezembro de 2021 até **30 de junho de 2022**.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado, e o preço ajustado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Planura/MG, 17 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
CONTRATANTE
ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
CONTRATADA
RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente

Testemunhas:

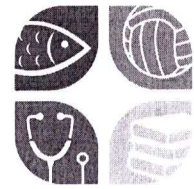
01- Nome:

01- Nome:

CPF:

CPF:

Assessor Jurídico
CONVALE



5º- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020 QUE ENTRE SI FIRMA O MUNICÍPIO DE PLANURA E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE.

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura/MG, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, inscrita no CNPJ nº 19.864.323/0001-51, situada à Rua Antonio Moreira Carvalho, nº 135, bairro Boa Vista, CEP 38.017-250, em Uberaba/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **RENATO SOARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 769.953.806-49, residente e domiciliado na cidade de Campo Florido/MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada no ramo de Construção Civil, para a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, visando a realização de Recapeamento Asfáltico com CBUQ e Serviços Complementares, nos termos do Contrato de Repasse CR 865815/2018 - Operação 1053267-59/2018/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Planura, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2020, Processo Licitatório nº 053/2020, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, inclusive as alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no art.57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda conforme justificativa anexa ao procedimento licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2022 até **22 de janeiro de 2022.**

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado, e o preço ajustado. Quanto à dotação orçamentária, a mesma será referente ao exercício de 2021.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Planura/MG, 17 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE PLANURA/MG
ANTONIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
RENATO SOARES DE FREITAS
PRESIDENTE
CONTRATADA

Testemunhas:

01- Nome:

CPF:

01- Nome:

CPF: